



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro – Perdões - MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 60/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

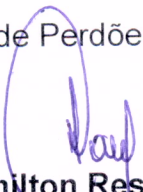
“AUTORIZA O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONFORME O INPC/IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS QUATORZE MESES.”

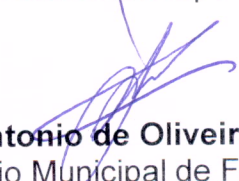
O Município de Perdões, por seus representantes reunidos na Câmara Municipal, Delibera e eu, Hamilton Resende Filho, PROPONHO a presente Lei:

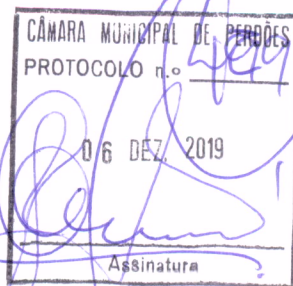
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos do Município de Perdões, ativos, inativos e pensionistas, a partir de 01.01.2020 o aumento salarial de 7% (sete por cento), índice de aumento correspondente ao INPC/IPCA acumulado entre os meses de janeiro de 2018 até novembro de 2019.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de dezembro de 2019.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda



Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Reajuste para os servidores públicos municipais em 7% a partir de 1º de janeiro de 2020

Quadro 1 - Projeção dos Gastos Antes do reajuste			
Valor da folha até setembro	Valor da Folha de outubro	Projeção nov/dez/13º	Total Projetado para 2019
17.389.996,53	1.914.563,86	5.743.691,58	25.048.251,97
Quadro 2 - Projeção dos Gastos Depois do reajuste			
Valor da folha até setembro	Valor da Folha de outubro	Projeção nov/dez/13º	Total Projetado para 2020
18.607.296,29	2.048.583,33	6.145.749,99	26.801.629,61

Quadro 3 - Valor do Impacto no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2020	Previsão de Revisão	Exercício de 2021	Previsão de Revisão	Exercício de 2022
1.753.377,64	4,50%	1.832.279,63	4,50%	1.914.732,22

Quadro 4 - Receita Corrente Líquida do exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2019	Projeção de Crescimento	Exercício de 2020	Projeção de Crescimento	Exercício de 2021
51.447.512,51	5,00%	56.164.149,15	6,00%	59.533.998,09
				6,00%
				63.106.037,98

Quadro 5 - Percentual do impacto da Revisão no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2020	Exercício de 2021			Exercício de 2022
3,12%	3,08%			3,03%

Quadro 6 - Projeções dos Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2020	Previsão de Revisão	Exercício de 2021	Previsão de Revisão	Exercício de 2022
26.801.629,61	4,50%	27.830.004,54	4,50%	29.082.354,75

Quadro 7 - Percentual de Gastos com Pessoal no exercício de vigência e nos dois subsequentes				
Exercício de 2019	Exercício de 2020			Exercício de 2021
47,72%	46,75%			46,08%

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Reajuste para os servidores públicos municipais em 7% a partir de 1º de janeiro de 2020

Metodologia e Premissa:

O presente impacto foi realizado à partir da proposta de concessão de reajuste de 7,00% para entrar em vigor em janeiro de 2020.

Quadro 1 - Demonstra a projeção dos gastos com pessoal no exercício de 2019, antes da concessão do reajuste. O cálculo foi realizado da seguinte forma: 1 - tomamos o valor total dos gastos setembro. Projetou-se os gastos de outubro a dezembro de 2019, à partir do valor da folha do mês de outubro, multiplicada por 4 (quatro) que representa o número de meses restantes no exercício e o 13º salário. Por fim somou-se os gastos até setembro ao valor projetado para outubro a dezembro, chegando assim aos gastos prováveis em 2019.

Quadro 2 - Demonstra a projeção dos gastos com pessoal no exercício de 2020, depois da concessão do reajuste. O cálculo foi realizado da seguinte forma: 1 - tomamos o valor total dos gastos até setembro devidamente corrigidos. Projetou-se os gastos de outubro a dezembro de 2020 também devidamente corrigidos, à partir do valor da folha do mês de outubro, multiplicada por 4 (quatro) que representa o número de meses restantes no exercício e o 13º salário. Por fim somou-se os gastos até setembro ao valor projetado para outubro a dezembro, chegando assim aos gastos prováveis em 2020 após a aplicação do reajuste.

Quadro 3 - Demonstra o valor do impacto que o reajuste trará nos exercícios de início de vigência e nos dois subsequentes. Para 2020 tomamos o valor projetado depois do reajuste, deduzindo do mesmo o valor projetado para antes da revisão. Para 2021 tomamos o valor do mês de maio depois da revisão, deduzindo o valor, também do mês de setembro/19, antes da revisão. O valor da diferença encontrada foi multiplicada por 13, que representa os meses do exercício e o 13º salário, e, foi ainda, acrescida de 4,50%, que representa a revisão projetada para este exercício, proveniente da inflação esperada. Para o exercício de 2022, tomamos o valor projetado para 2021 acrescido de 4,50%, que representa a inflação esperada para este exercício.

Quadro 4 - Demonstra a receita corrente líquida projetada para o exercício de início da vigência da revisão e para os dois subsequentes. Para 2020 tomamos o valor da receita projetada para o exercício de 2019, acrescida de 11,0%, que representa a variação (set/18 x set/19), valendo ressaltar que em sua tal variação se deu em função da regularização dos repasses do Governo Estadual. Para o exercício de 2021/22, tomamos o valor projetado para 2019, acrescidos de 5% respectivamente, considerando a inflação esperada e o crescimento do PIB, para os exercícios de 2021 e 2022, além dos repasses atrasados do Governo Estadual, conforme acordo assinado.

Quadro 5 - Demonstra o percentual que o impacto causará, no exercício de início de sua vigência e nos dois subsequentes, na relação do a respectiva receita corrente líquida.

Quadro 6 - Demonstra os gastos com pessoal, para o exercício de início de vigência da revisão e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2020 tomamos o valor projetado na forma do Quadro 2. Para 2021 tomamos o valor da folha do mês de outubro de 2019, depois da revisão, na forma também do Quadro 2, multiplicado por 13 (treze), que representa o número de meses do exercício e o 13º salário, acrescido de 4,50%, que é a expectativa de revisão para este exercício (inflação). Para 2022 foi o valor projetado

para 2021 acrescido também de 4,50%, que é a expectativa de revisão para este exercício (inflação). Vale ressaltar que a inflação utilizada representa o centro da meta de inflação estabelecida pelo Governo Federal.

Impacto Orçamentário-Financeiro

Artigos 16 e 17 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Objeto: Reajuste para os servidores públicos municipais em 7% a partir de 1º de janeiro de 2020

Quadro 7 - Demonstra o percentual de gastos com pessoal projetados para os exercício de 2020, 2021 e 2022. O seu cálculo é realizado à partir da relação dos gastos projetados na forma Quadro 6, com a respectiva receita corrente líquida, projetada na forma do Quadro 4.

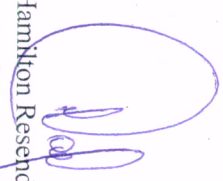
Art. 17, § 1º da LC 101/2000

A presente revisão vencimental é despesa obrigatória de caráter continuado, devendo, portanto, ser apresentada a fonte de recursos para seu custeio, no exercício de início de vigência e nos dois subsequentes. Para o exercício de 2020 estes recursos já estão garantidos, tendo em vista os recursos orçamentários existentes, e ainda, a possibilidade de abertura de créditos adicionais. Para os dois exercícios subsequentes a fonte de recursos para suportar esta despesa será assegurada nas respectivas leis orçamentárias, obtida com o aumento de arrecadação e/ou redução de outras despesas.

Declaração - Art. 16, Inciso II, § 1º, LC 101/2000 - Adequação Orçamentária

Declaramos, em cumprimento da Lei Complementar 101/2000, concernente ao artigo 16, inciso II, § 1º, que os recursos para as despesas decorrentes do objeto mencionado constam na lei orçamentária do exercício de 2019, e, com abertura de créditos adicionais devidamente autorizados, são suficientes para o empenhamento neste exercício, havendo, adequação orçamentária. Declaramos, ainda, que as despesas acima são compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e que não infringe nenhuma disposição constante nestes instrumentos, pois, enquadram-se em suas diretrizes, prioridades e metas.

Perdões, 25 de novembro de 2019.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal